



3649890



00135.210483/2022-47



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 2/2023-SEI

PROCESSO Nº 00135.210483/2022-47

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
44/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DOS DIREITOS
HUMANOS E DA CIDADANIA E A
EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70.308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, a Senhora **SANDRA YOKO SATO**, matrícula SIAPE 1215707, designada por meio da Portaria nº 1.907, de 02 de março de 2023, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 03 de março de 2023, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.602.789/0001-01, com sede na Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus, Bairro Iguapé, CEP: 45.658-335, Ilhéus/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.210483/2022-47, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 18/2021, UASG: 810005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 44/2022**, por mais 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **12/07/2023** encerrando-se em **11/01/2024**, nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação perfaz o total de **R\$ 841.500,00** (oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desktop Ultracompacto com Webcam	Unidade	165	R\$ 5.100,00	R\$ 841.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 841.500,00 (oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)					

2.2. A alteração do prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 44/2022 não acarretará qualquer ônus adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Nota de Empenho	PTRES	Elemento de Despesa	Qtd	Valor Total
2022NE000313	174827	449052	93	R\$ 474.300,00
2022NE000322	212960	449052	03	R\$ 15.300,00
2022NE000323	213028	449052	03	R\$ 15.300,00
2022NE000325	213043	449052	03	R\$ 15.300,00
2022NE000338	204603	449052	30	R\$ 153.000,00
2022NE000498	204603	449052	05	R\$ 25.500,00
2022NE000499	204603	449052	27	R\$ 137.700,00
2022NE000500	204603	449052	01	R\$ 5.500,00

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 25.245,00** (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais) na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, cujo período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, observadas as condições previstas no Edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

SANDRA YOKO SATO

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

CONTRATANTE

JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Representante Legal
DATEN TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Yoko Sato, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 30/06/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3649890** e o código CRC **583BCCFA**.